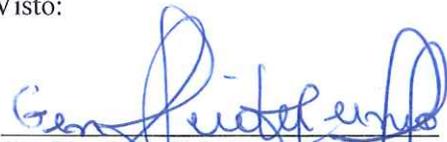


Visto:



Gen Div Alcides Valeriano de Faria Júnior
5º Subchefe do Estado-Maior do Exército



5ª SUBCHEFIA

BOLETIM DE RESTIÇÕES SANITÁRIAS (COVID 19) PARA ATIVIDADES INTERNACIONAIS NA EUROPA

Data de atualização: 16 de setembro de 2021

ALEMANHA – A entrada para brasileiros na Alemanha só está ocorrendo nos seguintes casos:

1. Pessoas que fazem conexão para outro destino final;
2. Especialistas e profissionais graduados que tenham uma oferta de trabalho concreta e que seja comprovada através de uma declaração de contratação; esta categoria inclui artistas e jornalistas;
3. Pesquisadores ou cientistas com contrato assinado com alguma instituição de pesquisa alemã ou universidade;
4. Pessoas, cuja contratação seja de excepcional interesse público da Alemanha;
5. Trabalhadores qualificados contratados para projetos de instalação fabris e outros;
6. Viajantes a negócios - incluindo membros de órgãos administrativos de empresas (diretores, conselheiros, conselhos fiscais) para atividades especializadas;
7. Estudantes estrangeiros e doutorandos que tenham uma carta de admissão (condicional ou incondicional) da instituição de ensino alemã, mesmo que, por exemplo, realizem primeiramente um curso de língua, estágio ou curso preparatório; e
8. Aprendizes estrangeiros que tenham uma oferta concreta de vaga para aprendizado prático no âmbito de um curso técnico profissionalizante dual, caso haja uma confirmação concreta para essa atividade de qualificação.

O requisito para entrada é a comprovação da imunização completa contra o coronavírus SARS-Cov-2 nas seguintes condições:

- o comprovante de vacinação em alemão, inglês, francês, italiano ou espanhol em formato digital ou em papel;

- estar imunizado com as vacinas aceitas pela UE: Comirnaty ("Pfizer/BioNTec"), COVID-19 Vaccine Janssen ("Johnson & Johnson"), Spikevax ("Moderna") e Vaxveria ("Astra Zeneca"). Informações sobre o número de doses necessárias encontram-se disponíveis na página <https://www.pei.de/impfstoffe/>

Os viajantes que permaneceram no Brasil nos últimos 10 dias devem se registrar no site www.einreiseanmeldung.de antes de chegar à Alemanha e apresentar o comprovante de inscrição na entrada, além de apresentá-lo no balcão de check in da companhia aérea. A conexão na Alemanha não é mais considerada entrada, portanto, neste caso, o registro de entrada não é necessário.

O teste de entrada na Alemanha é necessário a partir dos seis anos de idade. **Os passageiros devem portar um comprovante de testagem de infecção com o coronavírus SARS-CoV-2 e apresentar tanto à autoridade pública competente na entrada, como eventualmente à companhia aérea antes da viagem, caso solicitado. O teste PCR pode ser realizado até 72 horas antes da data de entrada planejada. O teste rápido de antígeno pode ser realizado até 24 horas antes da data de entrada planejada.** O comprovante do resultado do teste deve ser em papel ou formato eletrônico no idioma alemão, inglês, francês ou espanhol. Não há exceções à obrigatoriedade de teste.

Após a chegada, os viajantes do Brasil, mesmo vacinados, devem realizar 14 dias de quarentena doméstica. Podem existir variações conforme o estado federal alemão onde é realizada a entrada. <https://brasil.diplo.de/br-pt/coronavirus/2320108>

HOLANDA – A entrada de brasileiros na Holanda se aplica nos seguintes casos:

- pessoas com permissão de residência na Holanda;
- pessoas com certas profissões (por exemplo, transporte logístico);
- estudantes para cursos, sendo necessário comprovar a prova de matrícula do Estabelecimento de Ensino;
- Diplomatas;
- Militares com passaporte de serviço ou diplomático.

Mesmo estando completamente vacinados, serão exigidos 2 testes de COVID. O passageiro deverá:

- **apresentar resultado negativo de teste rápido de COVID-19, realizado até 4 horas antes do embarque; e também; e**
- **apresentar resultado negativo de outro teste NAAT, tipo PCR, realizado até 72 horas antes do embarque.**
- **Caso prefira, o passageiro pode apresentar apenas um teste negativo de NAAT, tipo PCR, realizado até 24 horas antes do embarque.**

O resultado negativo dos testes deve ser em inglês, alemão, francês, espanhol ou holandês. O documento deve incluir as seguintes informações: tipo de teste (deve ser somente PCR molecular para o diagnóstico de infecção SARS-CoV-2 ativa); resultado

NEGATIVO ou “não detectado”; nome e sobrenome do passageiro, conforme declarado em seu passaporte; data e hora em que o passageiro foi testado; nome e informações de contato do instituto ou laboratório que realizou o teste.

A quarentena de 10 dias é obrigatória para passageiros oriundos do Brasil, mesmo para pessoas vacinadas.

Passageiros em voos de conexão são permitidos, mas não devem deixar a zona de trânsito internacional do aeroporto neste período.

- **BÉLGICA** - Atualmente, o **Brasil junto com outros 28 países estão classificados como “Alto Risco” pela Bélgica**. Em consequência, a entrada no país vindo do Brasil está proibida salvo algumas possibilidades. Dentre as exceções que podem envolver nossos militares, encontram-se as seguintes: militar em missão diplomática desde que a tarefa seja na Bélgica, missões humanitárias e convidados de organizações internacionais desde que a presença física do militar seja comprovadamente essencial. No caso da missão diplomática, a cônjuge e seus respectivos dependentes só poderão acompanhar o militar, caso venham para residir na Bélgica. Na situação de convidado por organizações internacionais, por sua vez, essa essencialidade deve ser atestada pelo Serviço Consular Belga, por intermédio da confecção de um documento chamado “Certificado de Viagem Obrigatório”. Além disso, para os autorizados a entrar, deverão ser atendidas as seguintes normas complementares: apresentação de teste PCR COVID no embarque feito em menos de 72 h (mesmo estando vacinado), ficar sujeito a novo exame no desembarque na Bélgica, cumprir quarentena de 10 dias e realizar novo teste PCR no final do isolamento. A tendência, a curto prazo, é de manutenção do status quo, haja vista a incerteza da situação, por conta do surgimento de variantes da doença.

- **ESPAÑA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** - as restrições sanitárias para a entrada de brasileiros no Reino da Espanha foram alteradas, a partir do dia 24 de agosto de 2021. Está permitida a entrada de brasileiros imunizados com a pauta completa das vacinas Pfizer, Moderna, AstraZeneca, Johnson & Johnson e Coronavac. Foi suprimida a obrigatoriedade da quarentena e a imposição do exame PCR. Solicita-se verificar se as Companhias Aéreas, ainda, estão cobrando o PCR. Caso o militar não esteja vacinado com a pauta completa, deverá verificar as exceções admitidas, conforme informações atualizadas sobre as novas condições de entrada na Espanha, de acordo com a Embaixada da Espanha no Brasil: http://www.exteriores.gob.es/Embajadas/BRASILIA/pt/Noticias/Pages/Articulos/20210823_NOT1.aspx

- **ESLOVÁQUIA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** - **viajantes do Brasil estão autorizados a entrar no país**, mas precisam apresentar um **teste RT-PCR (NAAT) negativo feito em até 72 horas antes de partir para Eslováquia**. Estão **isentas de teste** todas as pessoas com prova de que tomaram as **duas doses (ou dose única) da vacina contra a COVID-19** e, a pelo menos, duas semanas após a última dose, bem como as pessoas que se recuperaram totalmente do vírus nos últimos 180 dias (teste de dosagem de anticorpos, com data posterior ao do teste PCR positivo). Viajantes não vacinados do Brasil precisam ficar em quarentena por 14 dias ao chegar na Eslováquia. Visitantes totalmente vacinados com certificados de vacinação aprovados não precisam ficar em quarentena. Viajantes serão testados na chegada e podem interromper a quarentena se o

resultado for negativo. Todos precisarão preencher um formulário online de viagem, acessível no site do governo Eslovaco: <https://korona.gov.sk/en/ehranica/>.

- **ESTÔNIA** – Informativos públicos do governo desaconselham a realização de viagens desnecessárias. **Permitida a entrada de militares estrangeiros em missão oficial junto às Forças Armadas do país mediante comprovação da atividade previamente estabelecida e autorizada.** Há necessidade de apresentação de teste com resultado negativo com possibilidade de quarentena mediante determinação da autoridade sanitária presente no aeroporto. No momento não há restrição de movimento no país e não há obrigatoriedade do uso de máscaras em locais abertos. A tendência é de aumento das restrições aos países com evolução de casos e novas variantes. Critérios adotados pela UE de acesso aos países dentro do espaço SCHENGEN com incidência menor que 150 casos para grupo de 100 000 habitantes.

- **FRANÇA** - Em Decreto expedido em 17 JUL 21, o **Governo Francês manteve o Brasil na “Zona Vermelha”**, mas permite a entrada de brasileiros vacinados em território nacional. **A partir da data supracitada, todos as pessoas consideradas vacinadas, para entrar na França, precisarão apenas apresentar um passaporte válido, a comprovação da vacinação e entregar um documento denominado *Engagement sur l’honneur*, no qual o passageiro atesta não estar sentindo sintomas do COVID 19 e não ter tido contato com nenhuma pessoa que tenha tido a referida doença, nos últimos dias.** Este documento pode ser encontrado no site do Ministère de l’intérieur da França (www.interieur.gouv.fr). A França autorizou mais uma vacina no rol das permitidas para entrar no país, a Covishield/Astrazeneca, produzida na Índia. **É considerado vacinado pela França, o cidadão que tenha tomado a última dose das vacinas Pfizer, AstraZeneca, Moderna e Covishield, por mais de 07 dias ou tenha tomado a dose única da Janssen por mais de 28 dias.**

Para os não vacinados, permanecem as seguintes restrições sanitárias: necessidade da existência de um motivo imperioso para entrar na França (a relação de motivos permitidos encontram-se no site do *Ministère de l’intérieur* citado anteriormente, por intermédio do **preenchimento da *Attestation de déplacement* com os devidos papéis comprobatórios da situação, apresentar resultado negativo de teste PCR COVID-19 feito em até 72h antes do embarque, cumprir quarentena de 10 dias com fiscalização dos órgãos de segurança pública e entregar à empresa aérea o documento *engagement sur l’honneur*.** A questão particular sobre a obrigatoriedade de permanecer na área internacional, em voos de conexão na França, e a necessidade de algum visto temporário, ainda não estão claras se caducaram ou não. Desta feita, o Setor Diplomático Brasileiro, em Paris, sempre irá realizar gestões ao MRE Francês para se certificar das condições mais atualizadas.

- **ITÁLIA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – Até 25 de outubro de 2021 está **proibida a entrada de pessoas que estiveram no Brasil no período de 14 dias antes da chegada à Itália.** Tendência de manter a restrição até 31 de dezembro de 2021 (prazo de vigência da Emergência Sanitária estipulado pelo novo Decreto aprovado em 22 JUL pelo governo italiano).

- **MARROCOS (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – Autorizados passageiros oriundos do Brasil para o Reino do Marrocos, com as seguintes condicionantes: apresentação de

um PCR negativo com 48h de antecedência; e certificado de vacinação completo, com uma das vacinas aprovadas pela OMS.

- **NORUEGA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** - **Qualquer pessoa que tenha estado fora do espaço EEE / Schengen nos últimos 10 dias, deve fazer um teste rápido de antígeno ao chegar à Noruega.** Isso também se aplica a diplomatas em missão estrangeira credenciado em Oslo e seus familiares que residam com eles na Noruega, bem como diplomatas não residentes credenciados. **Se o resultado do teste rápido de antígeno for positivo, o passageiro deverá fazer imediatamente um teste de PCR nas instalações de teste do Aeroporto,** não usar transporte público do Aeroporto e isolar-se até que o resultado do teste PCR seja recebido. O isolamento pode ser feito na própria residência. **Se o teste de PCR também for positivo, a pessoa deverá continuar o isolamento por 10 dias.** Mais informações sobre lista de países e procedimentos de entrada: <https://www.fhi.no/en/op/novel-coronavirus-facts-advice/facts-and-general-advice/entry-quarantine-travel-covid19/>

- **POLÔNIA** – Decreto publicado em 22 de junho restringiu o acesso de pessoas provenientes da Grã-Bretanha, sendo-lhes aplicada a obrigatoriedade de quarentena de 07 dias, com realização de exames do tipo PCR. **Permitida a entrada de militares estrangeiros de fora da União Europeia em atividades a serviço (não turismo) mediante comprovação oficial, previamente estabelecida e aprovada, além dos exames negativos para COVID-19.** Há restrições para entrada de pessoas provenientes de países elencados como de “alto nível de contaminação”, ainda que sendo da UE. Há possibilidade de quarentena mediante determinação da autoridade sanitária presente no aeroporto exceto para os vacinados completamente (2 doses dos imunizantes aprovados). Não há restrição ao movimento no interior do país. A tendência é de aumento das restrições aos países com aumento do número de casos e novas variantes. Principais dificuldades estão relacionadas aos critérios estabelecidos pelas Cias aéreas e países de conexão – Não há voos diretos partindo do Brasil.

- **PORTUGAL (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** - **Estão autorizadas viagens do Brasil, mesmo não essenciais e de turismo. Não há exigência de isolamento profilático de 14 dias.** Exige-se apresentação de teste PCR ou antígeno no embarque. As companhias aéreas só devem permitir o embarque dos passageiros de voos com destino ou escala em Portugal continental mediante a apresentação, no momento da partida, de **comprovativo de realização laboratorial de teste de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) ou de teste rápido de antígeno (TRAg) para detecção de infecção por SARS-CoV-2 com resultado negativo, realizado nas 72 ou 24 horas anteriores à hora do embarque,** respectivamente.

- **REINO UNIDO (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – **No momento, não está permitida a entrada de viajantes que estiveram ou passaram por países inseridos da lista vermelha (que é o caso do Brasil),** exceto cidadãos britânicos, irlandeses e estrangeiros com residência fixa no Reino Unido, mediante a apresentação obrigatória de um certificado que prove resultado negativo do teste Covid-19, efetuado até 72 horas antes da partida. O certificado deverá estar escrito em Inglês, Francês ou Espanhol.

O governo classificou as restrições de viagens de acordo com as listas vermelha, âmbar e verde. Além do teste Covid-19, os cidadãos residentes no Reino Unido que estiveram em

países inseridos na lista vermelha nos últimos 10 dias e que procuram retornar ao país, deverão gerenciar isolamento social por 10 dias em um hotel e mais dois testes Covid-19 durante a quarentena, assim como preencher antecipadamente um formulário online. Custos do Hotel, incluindo os 2 testes Covid-19: £2.285,00 libras esterlinas para 1 adulto, £1430 libras para adicionar 1 adulto ou 1 crianças até 11 anos de idade, e £325 libras para adicionar 1 crianças de 5 a 11 anos de idade.

Mais informações: (<https://www.gov.uk/uk-border-control/before-you-leave-for-the-uk>).

- **REPÚBLICA TCHECA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – Em comunicado à Embaixada do Brasil na República Tcheca, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do país informou que os cidadãos brasileiros, sejam turistas ou portadores vistos válidos no território Schengen, **podem viajar para a República Tcheca, desde que tenham sido completamente vacinados com uma das vacinas reconhecidas pelo país** (Vaxzevria / Covidshield / AstraZeneca; Spikevax / Moderna; Comirnaty / Pfizer; Janssen). A entrada está permitida depois de **decorridos 14 dias da data da segunda dose** (ou de uma única dose, no caso da Janssen) e por meio da apresentação do certificado de vacinação em inglês emitido pelo site <https://conectesus.saude.gov.br>. Todos os viajantes deverão também preencher o formulário “Passenger Locator Form” (<https://plf.uzis.cz/>) antes de sua chegada ao território tcheco. O Brasil já havia deixado de constar como país com RISCO EXTREMO de transmissão, passando à condição de RISCO MUITO ALTO conforme site do "Ministério das Relações Exteriores" da República Tcheca, (https://www.mzv.cz/jnp/cz/mapa_cestovatele.html). A permissão de ingresso já está em vigor, porém ainda consta como proibida nos sites governamentais que devem ser atualizados.

- **SUÉCIA** - Prorrogado até 31 de agosto de 2021 a restrição de entrada na Suécia procedente de um país não pertencente à UE. Pode ser concedida exceção ao pessoal militar estrangeiro em missões oficiais, desde que apresentem necessidades urgentes ou que desempenhem funções essenciais na Suécia. A avaliação será feita pela Autoridade Policial Sueca na chegada, com base em documentação que possa comprovar o motivo essencial/urgente da visita, não sendo possível solicitar aprovação prévia. Para tanto, assessora-se para a realização de contato antecipado junto à Aditância Militar da Embaixada da Suécia no Brasil a fim de obter a declaração de atividade essencial. Além disso, para autorização de ingresso no país, deve-se apresentar resultado negativo no teste COVID-19, realizado no máximo 48 horas antes da chegada. Não há restrição para deslocamentos internos. Site oficial do Governo Sueco: <https://polisen.se/en/the-swedish-police/the-coronavirus-and-the-swedish-police/travel-to-and-from-sweden/>

- **TURQUIA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – O desembarque de passageiros em voos diretos do Brasil com destino à Turquia está suspenso por tempo indeterminado. Passageiros acima de 6 anos que venham a desembarcar em território turco por voos de conexão e **que tenham estado no Brasil nos 14 dias anteriores à chegada à Turquia devem apresentar teste PCR com resultado negativo feito 72 horas antes da chegada e cumprir quarentena de 14 dias em hotéis designados pelo governo turco**. Os custos da quarentena devem ser cobertos pelos próprios passageiros, e será exigida apresentação de comprovação de reserva antes do embarque. Não há previsão de isenção da quarentena

mesmo no caso de passageiros que tenham se recuperado da COVID-19 ou estejam plenamente vacinados.

Caso esteja na Turquia e venha a testar positivo para COVID-19, o indivíduo e pessoas com quem tenha tido contato próximo precisarão cumprir quarentena no País, o que pode causar atraso na data de retorno ao Brasil. O viajante deverá arcar com os custos de remarcação da passagem e cumprir a quarentena conforme as determinações das autoridades locais. Mais informações podem ser encontradas no link a seguir: <http://istambul.itamaraty.gov.br/pt-br/covid-19.xml>

- **UCRÂNIA (ATUALIZADA EM 16 SET 21)** – Todos os cidadãos estrangeiros, sem exceção, independentemente do país de chegada para entrar na Ucrânia, devem ter uma apólice de seguro que cubra os custos relacionados ao tratamento de COVID-19, com validade para todo o período de permanência na Ucrânia. A apólice deve ser emitida por uma companhia seguradora registrada na Ucrânia. Todos os cidadãos estrangeiros e cidadãos da Ucrânia, bem como apátridas, precisam ter um dos seguintes documentos: documento confirmando vacinação completa contra a COVID-19 com imunizantes aprovados para uso emergencial pela Organização Mundial da Saúde (OMS); ou um teste rápido para o antígeno SARS-CoV-2 (RAT) feito no máximo 72 horas antes da entrada; ou um certificado de teste de PCR negativo feito no máximo 72 horas antes da entrada. Teste, vacinação e autoisolamento não são necessários para crianças menores de 12 anos. **Para os estrangeiros, não há possibilidade de se fazer o teste PCR na Ucrânia ou de fazer autoisolamento na chegada.** Na ausência de um teste/vacinação e/ou apólice de seguro, **a entrada no território ucraniano será negada.** Informações detalhadas podem ser obtidas neste site mantido pelo governo ucraniano: <https://visitukraine.today/>

Brasília-DF, 16 de setembro de 2021.



MARCO ANTONIO DE FREITAS COUTINHO – Cel Veterano
Assessor da Seção de Relações Internacionais